



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de junho de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, evento tradicional que integra o calendário oficial de festividades do Município e possui relevante importância cultural, social e comunitária.

A realização da Festa Julina visa promover a valorização das tradições culturais, incentivar a convivência social e proporcionar à população momentos de lazer, integração e entretenimento, fortalecendo os vínculos comunitários e estimulando a participação popular nas atividades promovidas pela Administração Pública. Além disso, o evento contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, fomentando a preservação das manifestações típicas e incentivando a participação de entidades, associações e demais segmentos da comunidade.

A aquisição dos materiais é indispensável para garantir a adequada organização, estruturação e execução das atividades programadas, assegurando que o evento ocorra com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às necessidades operacionais e logísticas indispensáveis para sua realização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização da Festa Julina Municipal, assegurando o atendimento ao

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



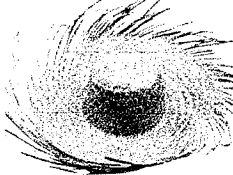

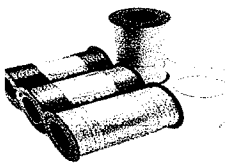
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



interesse público e a promoção de ações culturais e recreativas voltadas ao bem-estar da população de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender a demanda do Departamento de Cultura.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Chapéu de palha desfiado, adulto, tamanho médio.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
	2	Fibra de poliéster siliconada. Pacote contendo 5 kg.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	05	R\$ 183,00	R\$ 915,00
	3	Fita de cetim 4mm rolo com 100 metros. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
	4	Fita de cetim rolo face simples 100 metros 7mm (n°1) Cores	UN	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP285635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

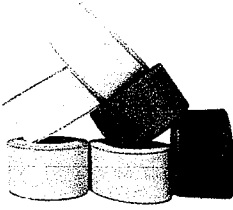
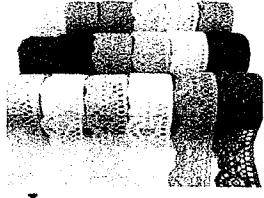
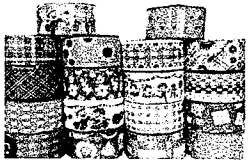
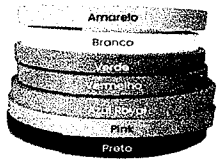
www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

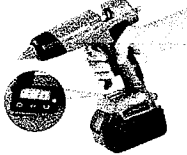
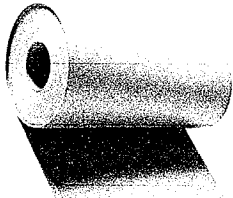

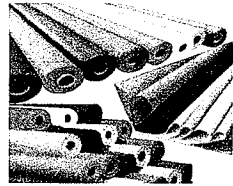
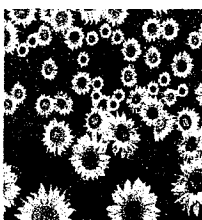


	<p>diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
5	<p>Fita de renda artesanal para costura DIY, tecido bordado, artesanato francês, decorações de renda, 38mm, 5 jardas. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	12	R\$ 58,00	R\$ 695,00
6	<p>Fita Festa Junina Gorgorão 38mmx10m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	24	R\$ 23,50	R\$ 564,00
7	<p>Fita VIES 12mm com 20mts, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
8	<p>Pistola para cola quente profissional tamanho grande (110 w) para refil de 11 mm, elétrica s/fio</p>	UN	04	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

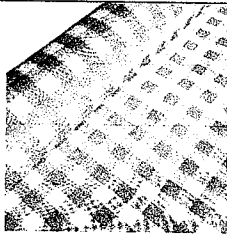
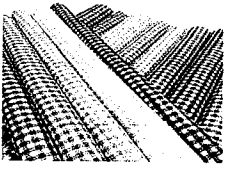


		 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
9	Rolo De Papel Pardo De 105gr. Medindo 45cm X 50m.	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
10	Tecido chitinha 1,50 de largura, 100% algodão. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos. TRICOLINE 100% ALGODÃO	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	MT	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
11	Tecido em TNT. Com 50mts. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
12	Tecido em TNT: xadrez e girassol. Com 50mts.		ROLO	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
13		Tecido xadrez tricoline 100% algodão, 1,50 de largura, 12mm. Estampas diversas: a serem definidas pelos departamentos.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	MT	20	R\$29,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 11.807,70	



ROSANE IZIDRO LINO
Diretora do Depto de Esporte e Cultura


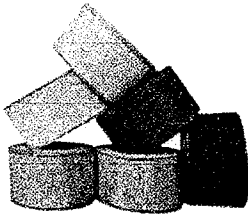
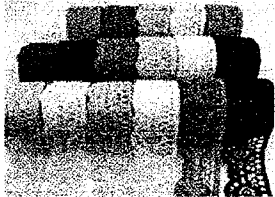
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


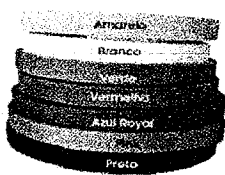

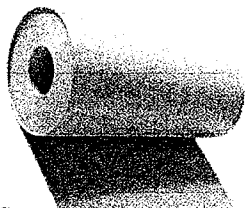
Prezado (a),


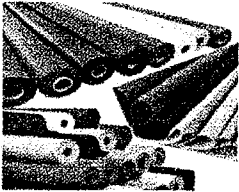
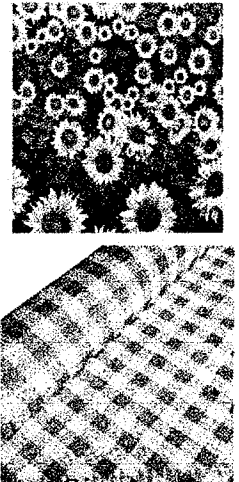
Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

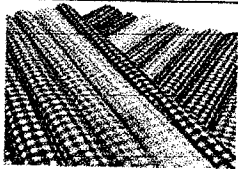
Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Chapéu de palha desfiado, adulto, tamanho médio.  • Imagem meramente ilustrativa.	UN	100	19,00	1.900,00
2	Fibra de poliéster siliconada. Pacote contendo 5 kg.  • Imagem meramente ilustrativa.	UN	05	183,00	915,00

3	<p>Fita de cetim 4mm rolo com 100 metros. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	20	22.00	440.00
4	<p>Fita de cetim rolo face simples 100 metros 7mm (nº1) Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	30	23.99	719.70
5	<p>Fita de renda artesanal para costura DIY, tecido bordado, artesanato francês, decorações de renda, 38mm, 5 jardas. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	ROLO	12	58.00	695.00
6	<p>Fita Festa Junina Gorgorão 38mmx10m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>	ROLO	24	23.50	564.00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 				
7	<p>Fita VIES 12mm com 20mts, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	ROLO	10	22,00	220,00
8	<p>Pistola para cola quente profissional tamanho grande (110 w) para refil de 11 mm, elétrica s/fio</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	04	274,00	1.096,00
9	<p>Rolo De Papel Pardo De 105gr. Medindo 45cm X 50m.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	02	170,00	340,00
10	<p>Tecido chitinha 1,50 de largura, 100% algodão. Cores diversas: a serem</p>	MT	80	38,00	3.040,00

	<p>definidas pelos departamentos.</p> <p>TRICOLINE 100% ALGODÃO</p>  <p>• Imagem meramente ilustrativa.</p>				
11	<p>Tecido em TNT. Com 50mts. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <p>• Imagem meramente ilustrativa.</p>	ROLO	20	115,00	2.300,00
12	<p>Tecido em TNT: xadrez e girassol. Com 50mts.</p>  <p>• Imagem meramente ilustrativa.</p>	ROLO	02	299,00	598,00
13	<p>Tecido xadrez tricoline 100% algodão, 1,50 de largura, 12mm. Estampas diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>	MT	20	29,00	580,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 				
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$	13.807,40

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, mediante solicitação prévia emitida pelo setor competente.

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho.

As entregas deverão ocorrer no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em local indicado pelo Departamento solicitante, em horário de expediente da Administração Municipal.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, obedecendo às especificações solicitadas e de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega correrão por conta da contratada.

Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências ou estejam em desacordo com as especificações solicitadas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Dados da empresa proponente:

Razão social: *Clénice R. Koski*

CNPJ: *85502052000119*

Inscrição estadual: *32800277.30*

Endereço: *Av. Quim Bonetti 328*

Telefone: *(46) 384114122*

Pessoa para contato: *Clénice R. Koski*

E-mail: *clenicekoski3@gmail.com*

Local, data do orçamento: _____, _____ de *junho* de 2026.

Clénice R. Koski

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

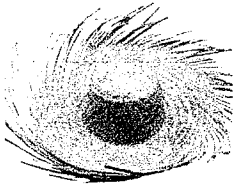

CLÊNICE KOSKI - ME
CNPJ 85.502.052/0001-19

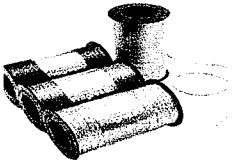
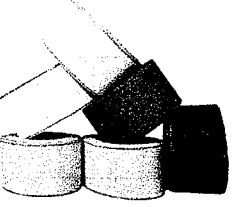
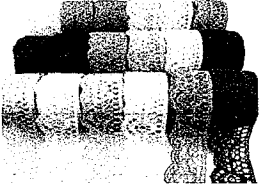
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


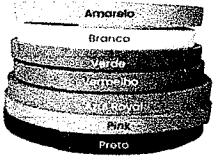
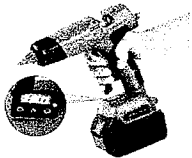
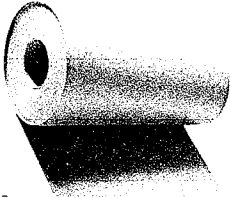
Prezado (a),

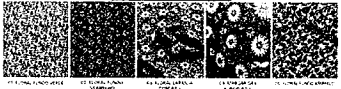

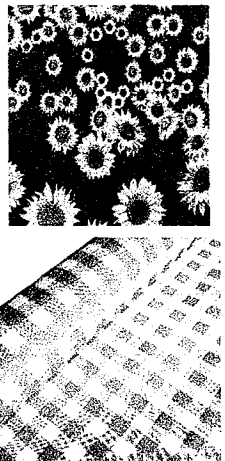
Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

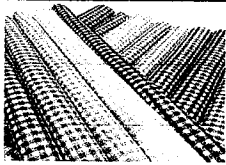
Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguacu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Chapéu de palha desfiado, adulto, tamanho médio.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	100	20,00	2000
2	Fibra de poliéster siliconada. Pacote contendo 5 kg.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	05	38,00 É por kl a cada 5 kl esta custa 190,00	950,00

3	<p>Fita de cetim 4mm rolo com 100 metros. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	20	24,00	480,00
4	<p>Fita de cetim rolo face simples 100 metros 7mm (n°1) Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	30	25,00	730,00
5	<p>Fita de renda artesanal para costura DIY, tecido bordado, artesanato francês, decorações de renda, 38mm, 5 jardas. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	ROLO	12	65,00	780,00
6	<p>Fita Festa Junina Gorgorão 38mmx10m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>	ROLO	24	24,99	576,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 				
7	<p>Fita VIES 12mm com 20mts, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	ROLO	10	24,00	240,00
8	<p>Pistola para cola quente profissional tamanho grande (110 w) para refil de 11 mm, elétrica s/fio</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	04	105,00	420,00
9	<p>Rolo De Papel Pardo De 105gr. Medindo 45cm X 50m.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	02	Media 40 cm 140 mt gramatuta 80 Vslor 174,00	348
10	<p>Tecido chitinha 1,50 de largura, 100% algodão. Cores diversas: a serem</p>	MT	80	23,90	1912,00

	<p>definidas pelos departamentos.</p> <p>TRICOLINE 100% ALGODAO</p>  <p>• Imagem meramente ilustrativa.</p>				
11	<p>Tecido em TNT. Com 50mts. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <p>• Imagem meramente ilustrativa.</p>	ROLO	20	135,00	2.700
12	<p>Tecido em TNT: xadrez e girassol. Com 50mts.</p>  <p>• Imagem meramente ilustrativa.</p>	ROLO	02	181,90 Rolos com 25 metros	727,60
13	<p>Tecido xadrez tricoline 100% algodão, 1,50 de largura, 12mm. Estampas diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>	MT	20	32,00	640,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 				
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$8,436,00	R\$ 40.503,60

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, mediante solicitação prévia emitida pelo setor competente.

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho.

As entregas deverão ocorrer no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em local indicado pelo Departamento solicitante, em horário de expediente da Administração Municipal.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, obedecendo às especificações solicitadas e de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega correrão por conta da contratada.

Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências ou estejam em desacordo com as especificações solicitadas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Jajama comercio Ltda

CNPJ: 03186462000104

Inscrição estadual: 9072692486

Endereço: Rua vereador Romeu Lauro Werlang n°206

Telefone: (45) 998228586

Pessoa para contato: Cristina koeche

E-mail: jajamacomercio@gmail.com

Local, data do orçamento: ____09/de junho de 2026.

Cristina Koeche

03014915939

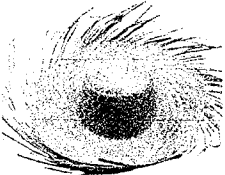

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

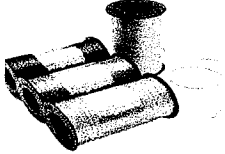
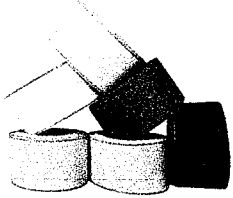
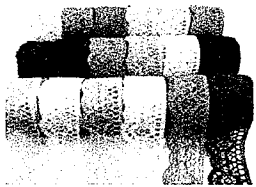
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


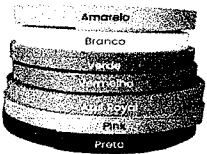
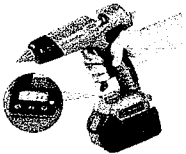
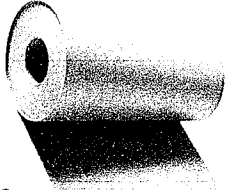
Prezado (a),


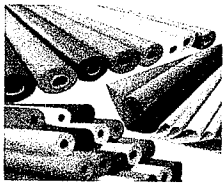
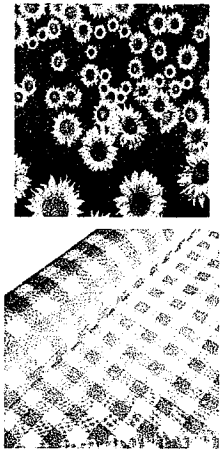
Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.


Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Chapéu de palha desfiado, adulto, tamanho médio.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	100	16,90	1.690,00
2	Fibra de poliéster siliconada. Pacote contendo 5 kg.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	05	189,90	949,50

<p>3</p>	<p>Fita de cetim 4mm rolo com 100 metros. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	<p>UN</p>	<p>20</p>	<p>27,90</p>	<p>556,00</p>
<p>4</p>	<p>Fita de cetim rolo face simples 100 metros 7mm (n°1) Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	<p>UN</p>	<p>30</p>	<p>29,90</p>	<p>897,00</p>
<p>5</p>	<p>Fita de renda artesanal para costura DIY, tecido bordado, artesanato francês, decorações de renda, 38mm, 5 jardas. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	<p>ROLO</p>	<p>12</p>	<p>79,90</p>	<p>958,80</p>
<p>6</p>	<p>Fita Festa Junina Gorgorão 38mmx10m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>	<p>ROLO</p>	<p>24</p>	<p>38,80</p>	<p>907,20</p>

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 				
7	<p>Fita VIES 12mm com 20mts, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	ROLO	10	51,80	518,00
8	<p>Pistola para cola quente profissional tamanho grande (110 w) para refil de 11 mm, elétrica s/fio</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	04	249,90	999,60
9	<p>Rolo De Papel Pardo De 105gr. Medindo 45cm X 50m.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	02	169,00	338,00
10	<p>Tecido chitinha 1,50 de largura, 100% algodão. Cores diversas: a serem definidas pelos</p>	MT	80	28,80	2.304,00

	<p>departamentos.</p> <p>TRICOLINE 100% ALGODAO</p>  <p>• Imagem meramente ilustrativa.</p>				
11	<p>Tecido em TNT. Com 50mts. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <p>• Imagem meramente ilustrativa.</p>	ROLO	20	95,00	1.900,00
12	<p>Tecido em TNT: xadrez e girassol. Com 50mts.</p>  <p>• Imagem meramente ilustrativa.</p>	ROLO	02	495,00	990,00
13	<p>Tecido xadrez tricoline 100% algodão, 1,50 de largura, 12mm. Estampas diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>	MT	20	34,00	680,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 				
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 13.688,10	

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, mediante solicitação prévia emitida pelo setor competente.

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho.

As entregas deverão ocorrer no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em local indicado pelo Departamento solicitante, em horário de expediente da Administração Municipal.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, obedecendo às especificações solicitadas e de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega correrão por conta da contratada.

Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências ou estejam em desacordo com as especificações solicitadas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME

CNPJ: 97.413.306/0001-01

Inscrição estadual:332.010.743.0

Endereço: AV NICOLAU INÁCIO N.1111

Telefone: (46) 3538-1000 OU 46- 999299986

Pessoa para contato: ELIS REGINA

E-mail: elisregina_sl@hotmail.com

Local, data do orçamento: Salto do Lontra 09 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI
Data: 09/06/2026 14:31:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

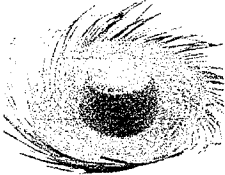

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

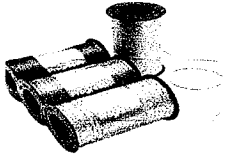
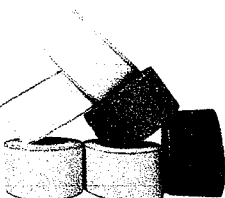
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

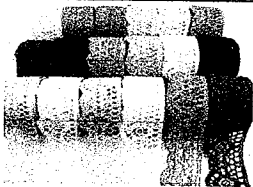

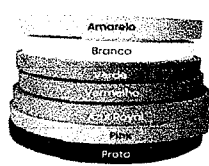
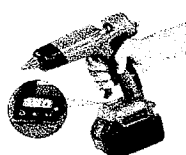
Prezado (a),

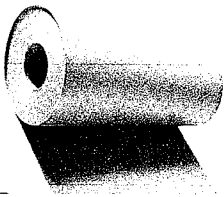

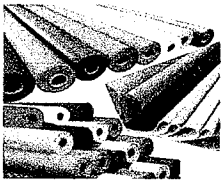
Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

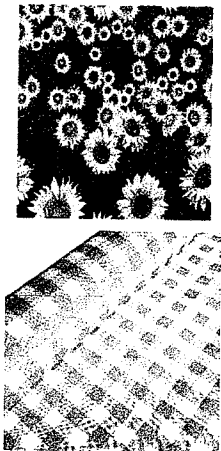
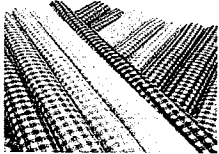
Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Chapéu de palha desfiado, adulto, tamanho médio.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
	2	Fibra de poliéster siliconada. Pacote contendo 5 kg. 	UN	05	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50

		<ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 				
	3	<p>Fita de cetim 4mm rolo com 100 metros. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
	4	<p>Fita de cetim rolo face simples 100 metros 7mm (n°1) Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
	5	<p>Fita de renda artesanal para costura DIY, tecido bordado, artesanato francês, decorações de renda, 38mm, 5 jardas. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>	ROLO	12	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00

		 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 				
	6	<p>Fita Festa Junina Gorgorão 38mmx10m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	ROLO	24	R\$ 38,90	R\$ 935,60
	7	<p>Fita VIES 12mm com 20mts, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	ROLO	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
	8	<p>Pistola para cola quente profissional tamanho grande (110 w) para refil de 11 mm, elétrica s/fio</p> 	UN	04	R\$ 294,50	R\$ 1.178,00

		<ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 				
	9	<p>Rolo De Papel Pardo De 105gr. Medindo 45cm X 50m.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	UN	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00
	10	<p>Tecido chitinha 1,50 de largura, 100% algodão. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p> <p>TRICOLINE 100% ALGODAO</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	MT	80	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
	11	<p>Tecido em TNT. Com 50mts. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	ROLO	20	R\$ 118,50	R\$ 2.370,00
	12	<p>Tecido em TNT: xadrez e girassol. Com 50mts.</p>	ROLO	02	R\$ 555,00	R\$ 1110,00

		 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 				
	13	<p>Tecido xadrez tricoline 100% algodão, 1,50 de largura, 12mm. Estampas diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa. 	MT	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 14923,10	

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, mediante solicitação prévia emitida pelo setor competente.

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho.

As entregas deverão ocorrer no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em local indicado pelo Departamento solicitante, em horário de expediente da Administração Municipal.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, obedecendo às especificações solicitadas e de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega correrão por conta da contratada.

Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências ou estejam em desacordo com as especificações solicitadas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: **MARAPEL PAPELARIA LTDA ME**

CNPJ: **17.690.776/0001-83**

Inscrição estadual: **90.623.019-42**

Endereço: **AVENIDA IGUAÇU, 798 – CENTRO – NOVA ESP. SUDOESTE**

Telefone: **(46)984068666**

Pessoa para contato: **GEVERSON**

E-mail: **marapel.papelaria@gmail.com**

Local, data do orçamento: **N.E.S, 11 de Junho de 2026.**

GEVERSON
CARRARA:9
3040296000

Assinado digitalmente por GEVERSON
CARRARA:93040296000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=31375316000191, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
GEVERSON CARRARA:93040296000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.11 15:45:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Cultura.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, evento tradicional que integra o calendário oficial de festividades do Município e possui relevante importância cultural, social e comunitária.

A realização da Festa Julina visa promover a valorização das tradições culturais, incentivar a convivência social e proporcionar à população momentos de lazer, integração e entretenimento, fortalecendo os vínculos comunitários e estimulando a participação popular nas atividades promovidas pela Administração Pública. Além disso, o evento contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, fomentando a preservação das manifestações típicas e incentivando a participação de entidades, associações e demais segmentos da comunidade.

A aquisição dos materiais é indispensável para garantir a adequada organização, estruturação e execução das atividades programadas, assegurando que o evento ocorra com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às necessidades operacionais e logísticas indispensáveis para sua realização.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização da Festa Julina Municipal, assegurando o atendimento ao interesse público e a promoção de ações culturais e recreativas voltadas ao bem-estar da população de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender a demanda do Departamento de Cultura.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para a **aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o adequado fornecimento dos materiais destinados à realização da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, atendendo às necessidades da Administração e assegurando a qualidade e eficiência na execução do objeto.

Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com as características exigidas.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade do Município, mediante solicitação formal do setor competente, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos, de modo a não comprometer a organização e realização do evento.

Os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, livres de defeitos, avarias ou qualquer



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



inconformidade que comprometa sua utilização, cabendo à contratada a substituição imediata de itens recusados pela fiscalização contratual.

A contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por quaisquer custos necessários ao cumprimento da contratação.

A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, podendo recusar materiais que não atendam às exigências previstas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar fornecedores aptos ao fornecimento de **materiais para Festa Julina**, bem como analisar preços praticados, condições de fornecimento, prazos de entrega e capacidade técnica, visando subsidiar a futura contratação.

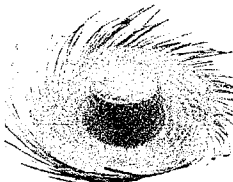

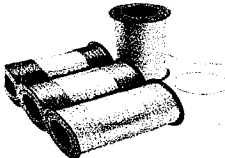
8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



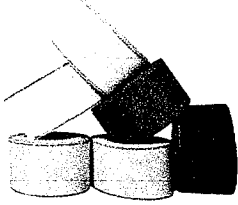
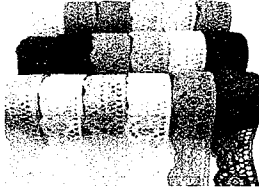
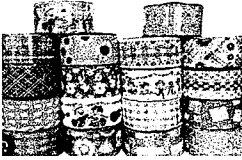
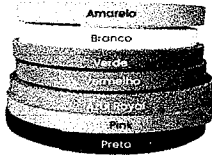
A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de junho de 2026, apresentada na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Chapéu de palha desfiado, adulto, tamanho médio.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
	2	Fibra de poliéster siliconada. Pacote contendo 5 kg.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	05	R\$ 183,00	R\$ 915,00
	3	Fita de cetim 4mm rolo com 100 metros. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
	4	Fita de cetim rolo face simples 100 metros 7mm (n°1) Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	UN	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

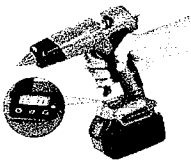
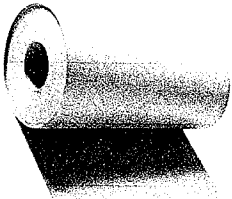
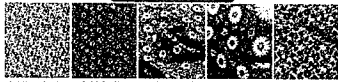
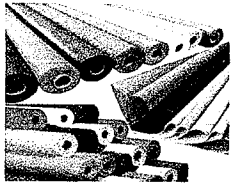


	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
5	<p>Fita de renda artesanal para costura DIY, tecido bordado, artesanato francês, decorações de renda, 38mm, 5 jardas. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	12	R\$ 58,00	R\$ 695,00
6	<p>Fita Festa Junina Gorgorão 38mmx10m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	24	R\$ 23,50	R\$ 564,00
7	<p>Fita VIES 12mm com 20mts, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
8	<p>Pistola para cola quente profissional tamanho</p>	UN	04	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

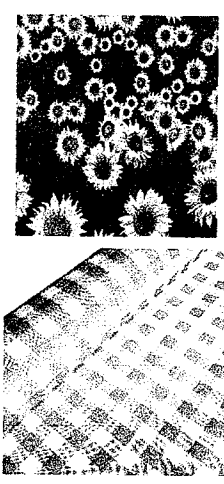
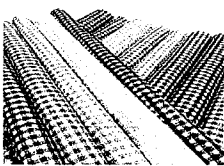


	<p>grande (110 w) para refil de 11 mm, elétrica s/fio</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
9	<p>Rolo De Papel Pardo De 105gr. Medindo 45cm X 50m.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
10	<p>Tecido chitinha 1,50 de largura, 100% algodão. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p> <p>TRICOLINE 100% ALGODAO</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	MT	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
11	<p>Tecido em TNT. Com 50mts. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
12	<p>Tecido em TNT: xadrez e girassol. Com 50mts.</p>	ROLO	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
13	<p>Tecido xadrez tricoline 100% algodão, 1,50 de largura, 12mm. Estampas diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	MT	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 11.807,70

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, garantindo a organização, decoração e realização das atividades previstas. A contratação visa proporcionar condições adequadas para a execução do evento, assegurando qualidade, segurança, eficiência e valorização das tradições culturais do município.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



10-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos ser mais viável o agrupamento em lote, tendo em vista que os itens têm compatibilidade entre si. Portanto será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos materiais para a Festa Julina Municipal, pretende-se garantir a adequada realização do evento, proporcionando organização, segurança e conforto aos participantes. Busca-se ainda promover a integração da comunidade, valorizar as tradições culturais locais, incentivar a participação popular e assegurar que todas as atividades programadas sejam executadas de forma eficiente e satisfatória, atendendo ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal é essencial, declaramos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a aquisição demandada, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



16- RESPONSÁVEL:

ROSANE IZIDRO LINO
Diretora do Depto de Esporte e Cultura

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de junho de 2026.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

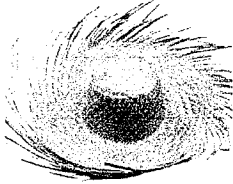

1.O presente documento apresenta a especificação e quantidade referente a **aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2.2. O valor máximo estimado para a contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.

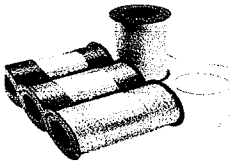
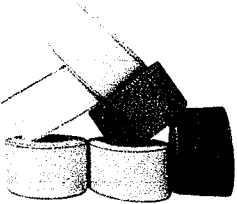
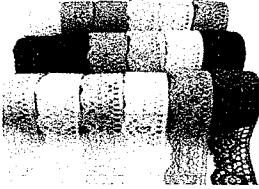


2.3. Os materiais a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Cultura.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Chapéu de palha desfiado, adulto, tamanho médio.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
	2	Fibra de poliéster siliconada. Pacote contendo 5 kg.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	05	R\$ 183,00	R\$ 915,00
	3	Fita de cetim 4mm rolo com 100 metros. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

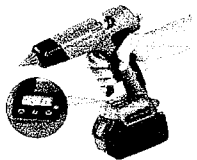
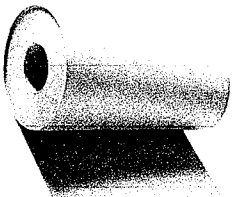
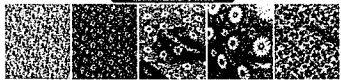
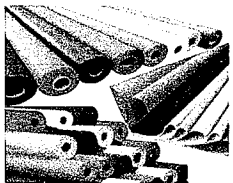


	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
4	<p>Fita de cetim rolo face simples 100 metros 7mm (nº1) Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	30	RS 23,99	RS 719,70
5	<p>Fita de renda artesanal para costura DIY, tecido bordado, artesanato francês, decorações de renda, 38mm, 5 jardas. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	12	RS 58,00	RS 695,00
6	<p>Fita Festa Junina Gorgorão 38mmx10m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	24	RS 23,50	RS 564,00
7	<p>Fita VIES 12mm com 20mts, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p> 	ROLO	10	RS 22,00	RS 220,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

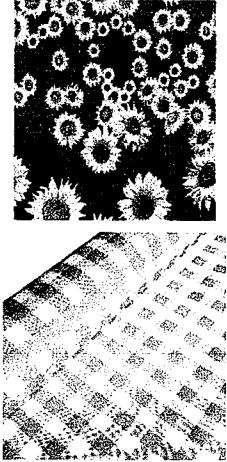
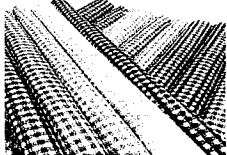


	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
8	<p>Pistola para cola quente profissional tamanho grande (110 w) para refil de 11 mm, elétrica s/fio</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	04	RS 274,00	RS 1.096,00
9	<p>Rolo De Papel Pardo De 105gr. Medindo 45cm X 50m.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	02	RS 170,00	RS 340,00
10	<p>Tecido chitinha 1,50 de largura, 100% algodão. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p> <p>TRICOLINE 100% ALGODÃO</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	MT	80	RS 18,00	RS 1.440,00
11	<p>Tecido em TNT. Com 50mts. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	20	RS 115,00	RS 2.300,00
12	<p>Tecido em TNT: xadrez e girassol. Com 50mts.</p>	ROLO	02	RS 299,00	RS 598,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



					
	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
13	<p>Tecido xadrez tricoline 100% algodão, 1,50 de largura, 12mm. Estampas diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p> 	MT	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 11.807,70	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, evento tradicional que integra o calendário oficial de festividades do Município e possui relevante importância cultural, social e comunitária.

3.2. A realização da Festa Julina visa promover a valorização das tradições culturais, incentivar a convivência social e proporcionar à população momentos de lazer, integração e entretenimento, fortalecendo os vínculos comunitários e estimulando a participação popular nas atividades promovidas pela Administração Pública. Além disso, o evento contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, fomentando a preservação das manifestações típicas e incentivando a participação de entidades, associações e demais segmentos da comunidade.

3.3. A aquisição dos materiais é indispensável para garantir a adequada organização, estruturação e execução das atividades programadas, assegurando que o evento ocorra com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às necessidades operacionais e logísticas indispensáveis para sua realização.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização da Festa Julina Municipal, assegurando o atendimento ao interesse público e a promoção de ações culturais e recreativas voltadas ao bem-estar da população de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3.5. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender a demanda do Departamento de Cultura.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Justificamos ser mais viável o agrupamento em **lote**, tendo em vista que os itens têm compatibilidade entre si. Portanto será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, mediante solicitação prévia emitida pelo setor competente.

5.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.3. As entregas deverão ocorrer no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em local indicado pelo Departamento solicitante, em horário de expediente da Administração Municipal.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, obedecendo às especificações solicitadas e de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

5.5. As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega correrão por conta da contratada.

5.6. Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências ou estejam em desacordo com as especificações solicitadas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:

8.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4.2. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;

8.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Cultura.

11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99974-4011, e-mail: rosanepandolfi@gmail.com.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Departamento de Cultura, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

ROSANE IZIDRO LINO

Diretora do Depto de Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
PARECER CONTÁBIL Nº. 39/2026

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Departamento Municipal de Cultura

A Secretária da Cultura em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria Municipal da Cultura que tem por objeto a aquisição de materiais necessários para atender as demandas da Festa Julina do município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme termo de referência e plano de trabalho.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado de R\$ 11.807,70 (onze mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos) para atender os Departamento Municipal de Cultura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
07.01	2289	33.90.30.00	000	11.807,70
TOTALIZANDO.....				11.807,70

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 18 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:6034840295
3

Assinado de forma digital por MARIA
EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.06.18 08:55:35 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 25 de junho de 2026 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	2289 13.392.0026.2.014		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 11.807,70 (onze mil, oitocentos e sete reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 25 de junho de 2026**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VIII) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Após a sua convocação, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação listados no item 5

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME
DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2026.06.19 14:06:42 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná






ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação e quantidade referente a **aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais, necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2.2. O valor máximo estimado para a contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência. 2.3. Os materiais a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Cultura.






LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Chapéu de palha desfiado, adulto, tamanho médio.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
	2	Fibra de poliéster siliconada. Pacote contendo 5 kg.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	05	R\$ 183,00	R\$ 915,00
	3	Fita de cetim 4mm rolo com 100 metros. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
	4	Fita de cetim rolo face simples 100 metros 7mm (nº1) Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.	UN	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná







	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
5	<p>Fita de renda artesanal para costura DIY, tecido bordado, artesanato francês, decorações de renda, 38mm, 5 jardas. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	12	R\$ 58,00	R\$ 695,00
6	<p>Fita Festa Junina Gorgorão 38mmx10m. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	24	R\$ 23,50	R\$ 564,00
7	<p>Fita VIES 12mm com 20mts, Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p>  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
8	<p>Pistola para cola quente profissional tamanho grande (110 w) para refil de 11 mm, elétrica s/fio</p> 	UN	04	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




		<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.				
9	<p>Rolo De Papel Pardo De 105gr. Medindo 45cm X 50m.</p> 	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	UN	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
10	<p>Tecido chitinha 1,50 de largura, 100% algodão. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p> 	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	MT	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
11	<p>Tecido em TNT. Com 50mts. Cores diversas: a serem definidas pelos departamentos.</p> 	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
12	<p>Tecido em TNT: xadrez e girassol. Com 50mts.</p> 	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa.	ROLO	02	R\$ 299,00	R\$ 598,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	13	Tecido xadrez tricoline 100% algodão, 1,50 de largura, 12mm. Estampas diversas: a serem definidas pelos departamentos.  • Imagem meramente ilustrativa.	MT	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 11.807,70	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, evento tradicional que integra o calendário oficial de festividades do Município e possui relevante importância cultural, social e comunitária.

3.2. A realização da Festa Julina visa promover a valorização das tradições culturais, incentivar a convivência social e proporcionar à população momentos de lazer, integração e entretenimento, fortalecendo os vínculos comunitários e estimulando a participação popular nas atividades promovidas pela Administração Pública. Além disso, o evento contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, fomentando a preservação das manifestações típicas e incentivando a participação de entidades, associações e demais segmentos da comunidade.

3.3. A aquisição dos materiais é indispensável para garantir a adequada organização, estruturação e execução das atividades programadas, assegurando que o evento ocorra com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às necessidades operacionais e logísticas indispensáveis para sua realização.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização da Festa Julina Municipal, assegurando o atendimento ao interesse público e a promoção de ações culturais e recreativas voltadas ao bem-estar da população de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.5. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender a demanda do Departamento de Cultura.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei N°. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Justificamos ser mais viável o agrupamento em **lote**, tendo em vista que os itens têm compatibilidade entre si. Portanto será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, mediante solicitação prévia emitida pelo setor competente.

5.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.3. As entregas deverão ocorrer no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em local indicado pelo Departamento solicitante, em horário de expediente da Administração Municipal.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, obedecendo às especificações solicitadas e de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

5.5. As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega correrão por conta da contratada.

5.6. Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências ou estejam em desacordo com as especificações solicitadas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A Contratada obriga-se a:
- 7.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.4.2. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- 7.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 7.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.5. A Contratante obriga-se a:
- 7.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 7.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Cultura.
- 10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99974-4011, e-mail: rosanepandolfi@gmail.com.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao Departamento de Cultura, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	2289 13.392.0026.2.014		339030000000

ROSANE IZIDRO LINO

Diretora do Depto de Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desequilíbrio desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2026
DISPENSA Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, mediante solicitação prévia emitida pelo setor competente.
- O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Solicitação de Fornecedor ou Nota de Empenho.
- As entregas deverão ocorrer no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em local indicado pelo Departamento solicitante, em horário de expediente da Administração Municipal.
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, obedecendo às especificações solicitadas e de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- As despesas com transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega correrão por conta da contratada.
- Caso os produtos entregues apresentem defeitos, divergências ou estejam em desacordo com as especificações solicitadas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	2289 13.392.0026.2.014		339030000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos produtos, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste instrumento.
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos produtos com a devida comprovação.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- f) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- g) Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- h) Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Cultura.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99974-4011, e-mail: rosanepandolfi@gmail.com.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2026 – Processo Licitatório nº xx/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste contrato comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

16.2. A Contratada declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

16.4. A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 25 de junho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.06.19 14:07:02 -03'00'



Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 19/06/2026 14:13:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 25 de junho de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG


Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod467087



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108572629		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLENICE CIKOSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO CIKOSKI	(mãe) INELBE SANDRIN CIKOSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 49486138	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 667.598.469-15		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NICOLAU VIEIRA			NÚMERO 208
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85630-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006046 - Enéas Marques
MUNICÍPIO Enéas Marques		UF PR	UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLENICE CIKOSKI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM BONETTI			NÚMERO 378
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85630-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006046 - Enéas Marques
MUNICÍPIO Enéas Marques	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) narcizo@netconta.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4761002, 4744099, 4752100, 4754701, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4757100, 4759801, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4773300, 4782201, 4789005	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE VESTUÁRIO Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de jornais e revistas Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista de materiais de construção em		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 85.502.052/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Clenice Cikoski</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002694751	

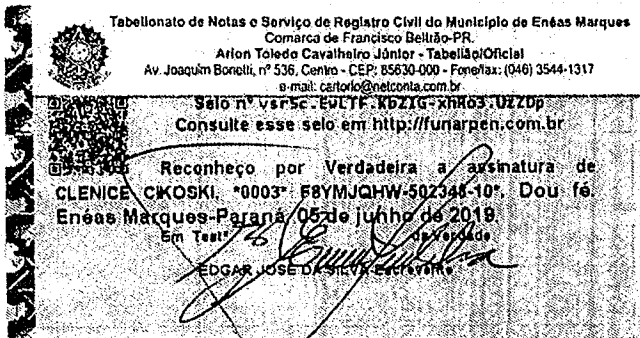
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:14 SOB Nº 20193426129.
PROTOCOLO: 193426129 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902642018. NIRE: 41108572629.
CLENICE CIKOSKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:14 SOB Nº 20193426129.
PROTOCOLO: 193426129 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902642018. NIRE: 41108572629.
CLENICE CKOSKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
85.502.052/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/1992

NOME EMPRESARIAL
CLENICE CIKOSKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOJA DA CLENICE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV JOAQUIM BONETTI

NÚMERO
378

COMPLEMENTO

CEP
85.630-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ENEAS MARQUES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NARCIZO@NETCONTA.COM.BR

TELEFONE
(46) 3544-1281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2026 às 07:26:52 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.502.052/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1992
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLENICE CIKOSKI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JOAQUIM BONETTI	NÚMERO 378	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENEAS MARQUES	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NARCIZO@NETCONTA.COM.BR	TELEFONE (46) 3544-1281
------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2026 às 07:26:52 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLENICE CIKOSKI
CNPJ: 85.502.052/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:42 do dia 23/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2026.

Código de controle da certidão: **17EF.6987.26D2.C8C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.502.052/0001-19
Razão social: CLENICE CIKOSKI
Endereço: AVE JOAQUIM BONETTI 378 / CENTRO / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

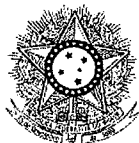
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061402550556295075

Informação obtida em 23/06/2026 07:30:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLENICE CIKOSKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.502.052/0001-19
Certidão nº: 56770149/2026
Expedição: 23/06/2026, às 07:30:37
Validade: 20/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLENICE CIKOSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.502.052/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39098956-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.502.052/0001-19**
Nome: **CLENICE CIKOSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

1579/2026

Emissão em 23/06/2026

Nome: 16713 - CLENICE CIKOSKI CPF/CNPJ: 85.502.052/0001-19

Rua: AVENIDA JOAQUIM BONETTI Nº: 378

Complemento:

CEP: 85.630-000

Bairro: CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Enéas Marques - PR, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Enéas Marques se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
eneasmarques.atende.net

Enéas Marques - PR, 23 de junho de 2026

AVENIDA JOAQUIM BONETTI,579-CENTRO

Enéas Marques (PR) - CEP: 85630000 - Fone: (46) 92001-6049



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: Dispensa por Limite

Pelo presente instrumento, a empresa **CLENICE CIKOSKI - ME**, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 85.502.052/0001-19, localizada na Av. Joaquim Bonetti, nº 378, Centro, Enéas Marques - Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Clenice Cikoski, inscrita no RG sob nº 4.948.861-3SSP/PR e CPF sob nº 667.598.469-15, cuja função/cargo

CLENICE CIKOSKI – ME

85.502.052/0001-19

Av. Joaquim Bonetti, nº 378, Centro, Enéas Marques – Paraná

Tel.: (46) 98411-4122

é sócia administradora, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: narcizo@netconta.com.br

Telefone: (46) 98411-4122

Banco: 133 (Cresol) | **Agência:** 1026 | **Conta Corrente:** 7413-6 | **Chave Pix:** 85502052000119

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos a senhora Clenice Cikoski, inscrita no RG sob nº 4.948.861-3SSP/PR e CPF sob nº 667.598.469-15, para ser a responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 24/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

Enéas Marques – Paraná, 25 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLENICE CIKOSKI
Data: 25/06/2026 10:57:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLENICE CIKOSKI ME

Clenice Cikoski

RG: 4.948.861-3 SSP/PR

CPF: 667.598.469-15

Administradora



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 119/2026

Processo Licitatório nº 88/2026
Dispensa de Licitação nº 22/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 80/2026, que trata de Dispensa de Licitação nº 21/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos legais relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; justificativa da dispensa; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, considerando o valor a ser contratado, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, pode ser dispensável a licitação, ficando a critério do poder discricionário da administração. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opina-se para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de junho de 2026.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOL0:00832673951
Dados: 2026.06.26
10:21:33 -0300

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de junho de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.06.26 10:37:03 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: CLENICE CIKOSKI - ME

CNPJ: 85.502.052/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 11.808,70 (onze mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: CLENICE CIKOSKI-ME

CNPJ: 85.502.052/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 11.808,70 (onze mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod467341



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 235/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2026
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CLENICE CIKOSKI - ME – CNPJ: 85.502.052/0001-19

DO OBJETO: Aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 11.808,70 (onze mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de dezembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de junho de 2026

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:7182463 STANG:71824634900
4900 Dados: 2026.06.26
10:37:33 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 235/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2026
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CLENICE CIKOSKI-ME – CNPJ: 85.502.052/0001-19
DO OBJETO: Aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Festa
Julina Municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 11.808,70 (onze mil oitocentos e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de dezembro de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod467404